

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROPOSTA

Cabe a esta Assembleia de Freguesia determinar se o seu funcionamento deve incluir a constituição de Comissões para auxiliar os trabalhos do Plenário da Assembleia, regendo a sua constituição, composição, competência e funcionamento.

Já foi expresso por várias forças políticas e movimento de cidadãos aqui representados que se deveriam constituir comissões permanentes, tendo já mesmo sido criadas duas comissões eventuais.

A lei e o nosso Regimento, este nos seus artigos 34.º a 36.º, são muito esparsos nesta matéria, importando aprovar-se um Regimento das Comissões desta Assembleia, que regule a sua constituição, composição e funcionamento.

Assim,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea e) do artigo 21.º do Regimento, proponho a aprovação do Regimento das Comissões da Assembleia de Freguesia de Alvalade, que se junta em anexo.

Lisboa, Alvalade, 20, de junho de 2022.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



José Luis Moreira da Silva